



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Ministro da Agricultura e Pecuária, para que seja elevado o limite de movimento bruto de notas fiscais comercializadas nos últimos doze meses pelos agricultores, como também, que os valores considerados nas notas fiscais de comércio na atividade de bovinocultura de leite e suinocultura independente, não sejam o valor bruto total emitido e, passe a ser considerado o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- atualmente, o valor limite de notas fiscais comercializadas nos últimos doze meses é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do valor bruto, para o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- na bovinocultura de leite e na suinocultura independente, a comercialização é por conta do agricultor. E, apesar da renda bruta elevada, a sua margem de lucro é pequena, ultrapassando o valor limite para obter o CAF. Portanto, sendo necessário ser considerado somente 20% do valor bruto nesses segmentos de produção;
- a atual forma de enquadramento para obter a CAF é injusta, pois as despesas de produção são de responsabilidade do produtor. Sendo que, no momento da comercialização, é considerado o valor bruto para o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), restando prejuízos para os produtores;
- com essas alterações, seria possível aumentar o número de agricultores familiares com acesso às linhas de créditos com juros subsidiados, permitindo ampliar os investimentos e, conseqüentemente, aumentar a sua produção; e
- o atendimento a esse pleito é urgente e muito reivindicado pelos agricultores,

requer o encaminhamento de **moção** ao Ministro da Agricultura e Pecuária, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Neodi Saretta, apela a Vossa Excelência para que seja elevado o limite de movimento bruto de notas fiscais comercializadas nos últimos doze meses pelos agricultores, como também, que os valores considerados nas notas fiscais de comércio na atividade de bovinocultura de leite e suinocultura independente, não sejam o valor bruto total emitido e, passe a ser considerado o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões, 17/08/2023

Deputado Neodi Saretta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em
18/08/2023, às 10:06.
